



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 005 /2012.

Lei nº 1.147 de 02 de Abril de 2012

PROTOCOLO

Data: 21/03/2012

Câmara Municipal Rio Vermelho

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG A REALIZAR CONVÊNIO JUNTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RIO VERMELHO/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a realização de Convênio do Município junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Vermelho/MG e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho/MG, autorizado a celebrar convênio junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Vermelho/MG - APAE, objetivando auxílio mensal no montante de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho/MG autorizado a fornecer combustível ao veículo de propriedade da APAE de Rio Vermelho/MG.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários municipais para viabilizar ações efetivas da entidade, tais como, transporte, limpeza, saúde, educação e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Os recursos de que trata o presente convênio serão oriundos da dotação orçamentaria nº. 02040112367001420403350430033903000.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 20 de março de 2010.



Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.147, de 02 de abril de 2.012, oriunda do Projeto de Lei n.º 05, de 20 de março de 2.012, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.147/2.012.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 02 de abril de 2.012.


JÉSSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal